



**ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB**

PLANO DE PROTEÇÃO INFANTIL (PPI)

2025/2026



**GUIA DE CONJUNTO DE NORMAS E PADRÕES PARA PREVENIR,
PROTEGER, IDENTIFICAR E ORIENTAR A CONDUTA DOS
PROFISSIONAIS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



▪ **COMISSÃO:**

ANTÔNIA BATISTA DA SILVA
ROSILZA MARTINS
FRANCISCO HÉLIO VIERA DA SILVA
NADJANE SILVA DA COSTA
TATIANA FERNANDES DOS SANTOS

- **RPRC /AGENTE DE PROTEÇÃO:** NADJANE SILVA DA COSTA - ASSISTENTE SOCIAL

**CONSTRUÍDO COM A COLABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ATIVA DE TODA A EQUIPE INSTITUCIONAL EM MOMENTOS FORMATIVOS E DELIBERATIVOS.*

▪ **ASSESSORIA:**

ELC - EULÁLIA LIMA CONSULTORIA

CNPJ: 50.710.088/0001-03

**ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB**

CNPJ: 08.399.211/0001-50
Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB
CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396
centroruraldeformacao.pb@gmail.com



2025/2026 SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. RECONHECENDO AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3. PREVENÇÕES NA INSTITUIÇÃO
4. GERENCIAMENTO DE CASOS E FLUXOGRAMA
5. CÓDIGO DE CONDUTA INSTITUCIONAL
6. MONITORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPI
7. REFERÊNCIAS
8. ANEXO



INTRODUÇÃO

*“E há de se cuidar do broto,
Pra que a vida nos dê flor e fruto” ...*

Como bem nos mostra a história, crianças e adolescentes passaram muito tempo sendo negligenciados e ignorados, até que fossem considerados sujeitos de direitos na sociedade. Até que a infância fosse vista em sua forma totalitária e necessitante de cuidados intensos, muito sofrimento foi vivenciado pelos pequeninos que carregam em si até hoje cicatrizes de uma história cruel e negacionista, sobretudo com a chegada do capitalismo e sua industrialização, onde a massificação da mão de obra de trabalho obrigou muitas crianças e adolescentes a dura lida laboral, furtando uma das fases de suas vidas mais importantes para o desenvolvimento humano.

Marcas desse período acompanham a infância na sociedade até os dias atuais, pois ao contrário do que se imagina, muitas crianças e adolescentes vivenciam as mais diversas situações de violência em seu cotidiano, e muitas vezes daqueles que mais deveriam lhes proteger que são suas famílias e também os espaços institucionais que deveriam garantir e proteger seus direitos.

As lutas e conquistas por direitos adquiridos têm grande marco na Constituição Federal de 1988 no Art. 227 através da Doutrina de Proteção Integral que corresponsabilizou a família, a sociedade e o Estado para assegurar-lhes com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Já em 1990, com a conquista da promulgação da Lei 8.069 - Estatuto da Criança e do adolescente - ECA, que demarca um novo momento na sociedade brasileira frente as demandas de crianças e adolescentes e a garantia de direitos das mesmas, nos lembrando e reafirmando que:

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (Art.5o do ECA) "formatação"

O Centro Rural de Formação, como era denominado quando iniciou suas ações, foi fundado em 2002, tornando-se Associação Centro Rural de Formação- ACRF em 08 de agosto de 2006, é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, situada em Cruz do Espírito Santo/PB, e tem por missão: ***Contribuir com a formação cidadã, inclusão social e autonomia de crianças, adolescentes, jovens e adultos, semeando sonhos e desenvolvimento humano no estado da Paraíba.*** A organização atua em prol do desenvolvimento humano e territorial, na região da várzea paraibana, com ações socioeducacionais, ambientais, culturais, pedagógicas, psicopedagógicas, organizativas e de incidência nos espaços de formulação e políticas públicas.

Ao Criar e Implantar o Plano de Proteção da Infância, a ACRF reafirma ainda mais o seu compromisso em prol da defesa de direitos deste público. Atuando em uma realidade de fragilidades, implementar ferramentas que intensifique este cuidado é de grande importância, fortalecendo ainda mais nossa atuação, tanto na instituição como também junto a rede de proteção. Através deste plano teremos um guia que irá nos ajudar na tomada de decisões essenciais para o cuidado e proteção da criança e do adolescente que fazem e farão parte desta história.

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



RECONHECENDO AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Plano de Proteção Infantil (PPI) é um documento guia que nos permite definir um Conjunto de normas e padrões para prevenir, proteger, identificar e orientar a conduta dos profissionais em situação de violência institucional contra crianças e adolescentes.

A própria natureza do nosso trabalho nos coloca em uma posição de poder e influência sobre a vida de outros. Portanto, temos o dever moral e legal de assegurar que temos uma política e sistemas apropriadas para proteger as pessoas com quem trabalhamos contra qualquer abuso desse poder. Assim, através do Plano de Proteção Infantil (PPI), assumimos o dever de cuidar dos nossos beneficiários e a responsabilidade de assegurar que sejam tratados com dignidade e respeito, e que alguns padrões mínimos de conduta sejam observados.

Nos últimos anos, tem havido um reconhecimento cada vez mais profundo da natureza global do abuso infantil e uma maior aceitação dos riscos que as crianças correm com os adultos que trabalham em posição de confiança. Portanto, como nos alerta o guia, tornar a organização um “lugar seguro” é desafiador, pois todos estão à procura de um manual prático, de ferramentas e material de apoio para vencer uma série de obstáculos que os impedem de implantar as medidas de proteção. Assim, é necessário que essas organizações desenvolvam, não apenas um entendimento comum das questões relacionadas à proteção das crianças, mas também boas práticas através das diversas e complexas áreas nas quais elas operam, aumentando a credibilidade nesse aspecto importante de seu trabalho.

Através das formações que vêm sendo realizada com a equipe e também diante das atividades já realizadas pela instituição com temáticas específicas junto ao seu público de atendimento diário, nos permitiu utilizar a metodologia de observação e escuta para o

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



levantamento de alguns tipos de violências e possíveis riscos as crianças e adolescentes, nos levando a identificarmos alguns pontos importantes que merecem destaques conforme mostramos abaixo:

- **VIOLÊNCIA FÍSICA:** a violência física, não se resume somente ao espancamento, consideramos que ocorre este tipo de violência todas as vezes que a criança é corrigida de forma agressiva e violenta, ou seja, através da palmada, uso do chinelo, da cinta, deixando marcas ou não, de forma a ameaçar a sua integridade física ou causar-lhe dor e sofrimento.
- **VIOLÊNCIA SEXUAL:** A violência sexual pode se apresentar de duas formas: o Abuso Sexual e/ou a Exploração Sexual Comercial. Ambas, são consideradas violência contra crianças e adolescentes que costuma assustar a maioria das pessoas, mas que, infelizmente, está muito presente em nossa sociedade. O abuso sexual ocorre quando uma criança ou um adolescente é usado para satisfazer sexualmente um adulto, homem ou mulher. Pode ocorrer com ou sem contato físico. Por exemplo, manter relação sexual com uma criança ou um adolescente caracteriza abuso sexual, tocar as partes íntimas, assim como mostrar a eles filmes e/ou fotos pornográficas também. Ou seja, não é necessário tocar no corpo da criança ou adolescente para que seja considerado abuso.
- **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:** A violência psicológica ocorre quando as crianças e adolescentes são tratados com ameaças, xingamentos, gritos, rejeição, e são colocadas em situações de vexame e constrangimento.
- **NEGLIGÊNCIA:** Quanto à Negligência, podemos dizer que essa violência ocorre quando os pais ou responsáveis se omitem ou deixam de oferecer algo necessário para o crescimento e/ou desenvolvimento da criança, deixando de cumprir com os direitos fundamentais relacionados à criança e ao adolescente.
- **VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL:** Todas as formas de violência acima citadas podem ocorrer dentro das instituições. É o que entendemos por violência institucional, ou seja, todas as violências praticadas pelas instituições que deveriam proteger, defender e oferecer um conjunto de ações para a superação da realidade apresentada ao chegar na Instituição e nos projetos que desenvolvemos com as crianças e adolescentes. Por isso, se faz de suma importância a implementação efetiva do Plano de Proteção Infantil (PPI), a fim de mitigar toda e qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes dentro do ambiente institucional.

Assim, diante das observações, rodas de conversa e da autoavaliação institucional realizada por todos os colaboradores, elencamos algumas medidas de prevenção



descrita abaixo que estão relacionadas com a análise de possíveis riscos. E com a relação dos riscos e medidas com os procedimentos e normas que deverão ser adotados, objetivamos apontar estratégias e ações específicas para reduzir estes riscos.

SITUAÇÕES COTIDIANAS QUE PODEM REPRESENTAR IMINENTES RISCOS	ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO
ATENDIMENTO DIÁRIO	
<p>Ida das crianças ao banheiro sem condução de um adulto;</p> <p>Sair da sala sozinhos, ou saídas da instituição sem autorização.</p>	<p>Viabilização de cuidadores/ monitores/inspetor para os atendidos durante idas aos banheiros, tomar água, lanches e/ou recondução por parte dos educadores;</p> <p>Acompanhamento até o portão no horário da saída.</p> <p>Não pode crianças sozinhas nas salas em momentos de atividades coletivas em outros espaços da instituição.</p>
<p>Vínculos afetivos/sexual com beneficiários ACRF</p>	<p>Impor limites entre beneficiários/profissionais dentro e fora da instituição.</p>
<p>Combate à exploração e violência sexual</p>	<p>Calendário de ações de campanhas contra essas violências.</p>
<p>Vestimentas inadequadas para atividades específicas.</p>	<p>Garantia do Fardamento no espaço educacional/institucional pela instituição (uso de roupas adequadas ao ambiente educacional pelo beneficiário/profissional).</p>
<p>Transporte Institucional</p>	<p>Atendidos conduzidos somente mediante acompanhamento de familiar/responsável. Uso</p>

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



	obrigatório do cinto de segurança e equipamento de segurança.
Abuso de imagem	Manter termos de usos /mediação de imagem durante as atividades realizadas para profissionais. Não será permitido postagens em páginas pessoais com imagens/vídeos de atendidos nas redes sociais.
Distorção de condutas ocorridas no atendimento, ou em conversa com pais e responsáveis	Ampliação de câmeras nos ambientes. Realizar ações e conversas sempre em duplas;
Desrespeito no ambiente de trabalho/ convivência	Enfatizar a conduta/ética profissional; Evitar contato pessoal entre profissionais e beneficiários, inclusive em redes sociais. Observar situações de violência verbal, tom de voz com os beneficiários; Contato físico delimitado, cuidados com abraços. Promover linguagem adequada por faixa etária; Evitar formas de correção vexatórias; Manter a confidencialidade de informações, resguardando o sigilo profissional; Seguir a conduta, o código de ética e PPI;
Incômodo de familiares e atendidos nos contatos pessoais dos profissionais	A instituição deve evitar marcar os educadores nas redes sociais. Limitar contato dos familiares/beneficiários com os professores. Ampliação do uso do WhatsApp institucional para contato com os beneficiários Observação: Algumas medidas serão consideradas a médio prazo.
Acidentes/incidentes	Evitar exposição do beneficiário de ferramentas cortantes; Evitar o uso de celular para tratativas pessoais no momento de atendimento pelo profissional.

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



	<p>Manter todos os alvarás de funcionamento atualizado.</p> <p>Orientar a atualização vacinal para controle de doenças.</p>
Intercâmbios ou atividades externas	<p>Observar com cautela a contratação das empresas de transporte sob termos assinados, e certificar-se do conhecimento da rota, compromisso e responsabilidade com a vida de crianças e adolescentes.</p> <p>Criar um termo de autorização para viagem.</p>
Atividades em áreas abertas (bosque)	<p>Sempre ter dois educadores;</p> <p>Vistoria com antecedência no espaço;</p> <p>Acompanhamento por profissional do ambiental.</p>
Confraternizações com beneficiários/atendidos	<p>Não permitir bebidas alcoólicas no espaço;</p> <p>Não deixar os participantes saírem do espaço sozinhos;</p> <p>Estipular um horário para o término da atividade.</p>

GERENCIAMENTO DE CASOS

Ainda em consonância com toda a definição do PPI, o gerenciamento de casos se dará pelos membros da comissão e diretamente pelo Agente de proteção que terá a função explícita de recebimento das denúncias e registro dos casos no livro de ocorrência, resguardando total sigilo das informações, como também terá como base em sua atuação a Lei 13.431/2017 – que garante a escuta protegida de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, fazendo assim os devidos encaminhamentos pactuados nos fluxogramas. Ainda serão acompanhadas as contrarreferências com a rede de atendimento e proteção a criança e ao adolescente do território.

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



Uma vez pactuado, fica expressamente proibida a utilização de violência e, caso seja identificada alguma situação, ou uma denúncia seja feita, deve-se seguir os seguintes passos:

- Os representantes que compõe a comissão do PPI para a qual a denúncia deverá ser encaminhada serão informados a fim de que se possa apurar, acolher e intervir de acordo com a situação recebida. Tal denúncia deverá ser detalhada com data, local, nome de todos os envolvidos (quando souber) ou nomes fictícios, além da explicação sobre o contexto em que se deu;
- Caso o solicitante da denúncia seja criança ou adolescente, esta deverá ser acolhida e ouvida pelo Agente de proteção, considerando a Lei 13.431/2017, desde que este não esteja envolvido na denúncia;
- É válido evidenciar que a denúncia deve ocorrer de forma objetiva, confidencial e, acima de tudo, respeitando integralmente o denunciante de modo a não revitimizá-lo, sendo garantido ao denunciante o sigilo de sua identidade;
- Sendo a situação identificada no momento em que ocorre, a Comissão da PPI deverá intervir imediatamente, visando a interrupção da ação e proteção da criança e/ou adolescente.
- A comissão terá de avaliar a gravidade da denúncia, quem são os envolvidos e realizar os encaminhamentos de acordo ao nível desta violação.
- Fica ainda a cargo da comissão realizar as convocações necessárias de modo a colher todas as informações para a resolução deste conflito, e também de realizar a escuta dos envolvidos guardando a integridade de cada um, ocorrendo está em diferentes momentos entre denunciante e denunciado.
- Caso seja algo de maior gravidade tal como um caso de abuso ou maus tratos, imediatamente a comissão do PPI, deverá comunicar sobre a necessidade de afastamento deste colaborador para o departamento de RH desta instituição;
- Após a constatação dos fatos serão definidas as medidas a serem adotadas, que poderá ser desde a participação nas atividades diárias, até o afastamento parcial ou desligamento do colaborador;
- Caso se comprove a veracidade da denúncia serão tomadas as providências legais de acordo com cada caso e com as leis vigentes do país.

Conforme mostra abaixo, seguem as pactuações de fluxograma para as abordagens e encaminhamentos das denúncias.

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

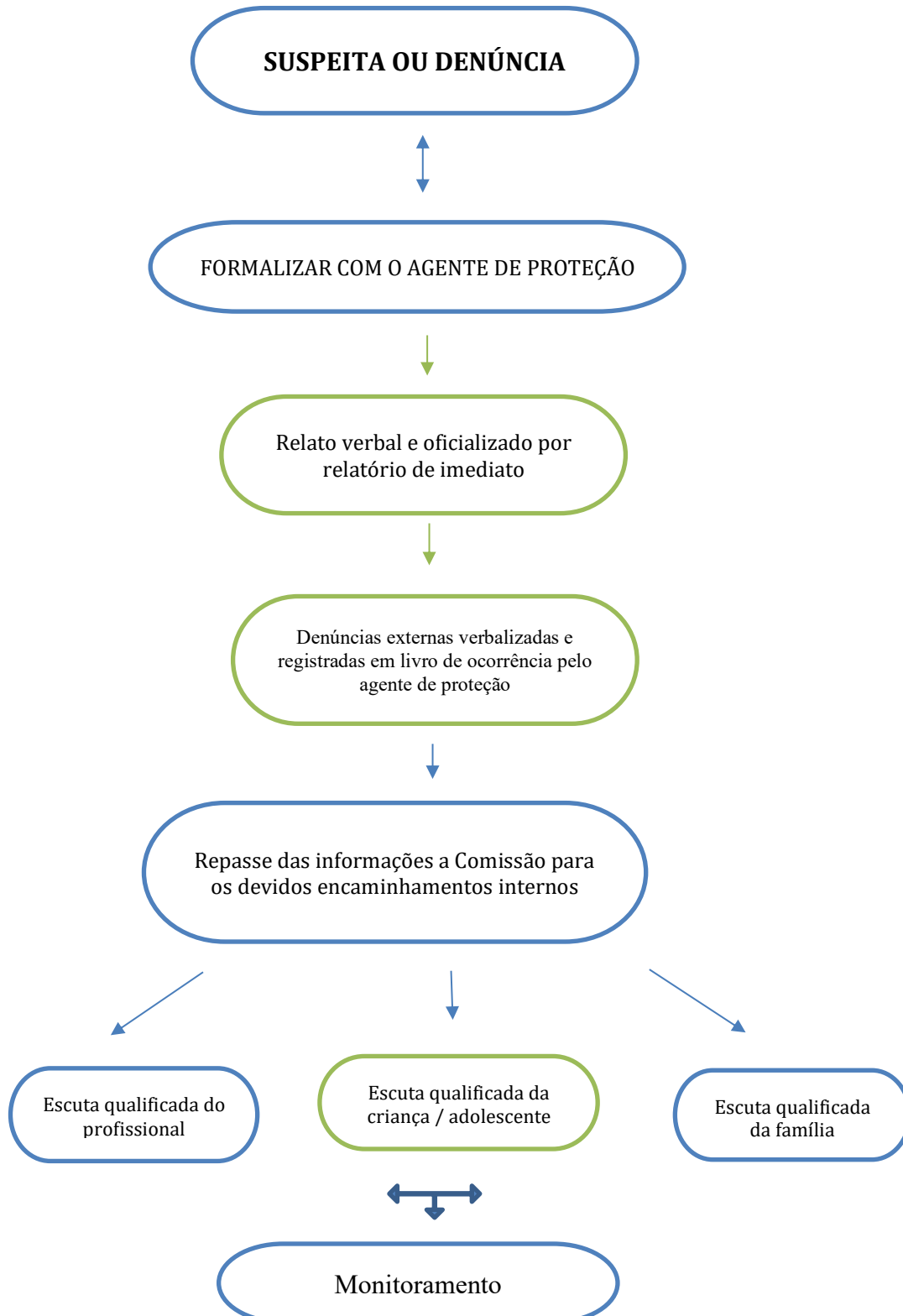
CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



FLUXOGRAMA

(intervenção mediante casos leves)



CNPJ: 08.399.211/0001-50

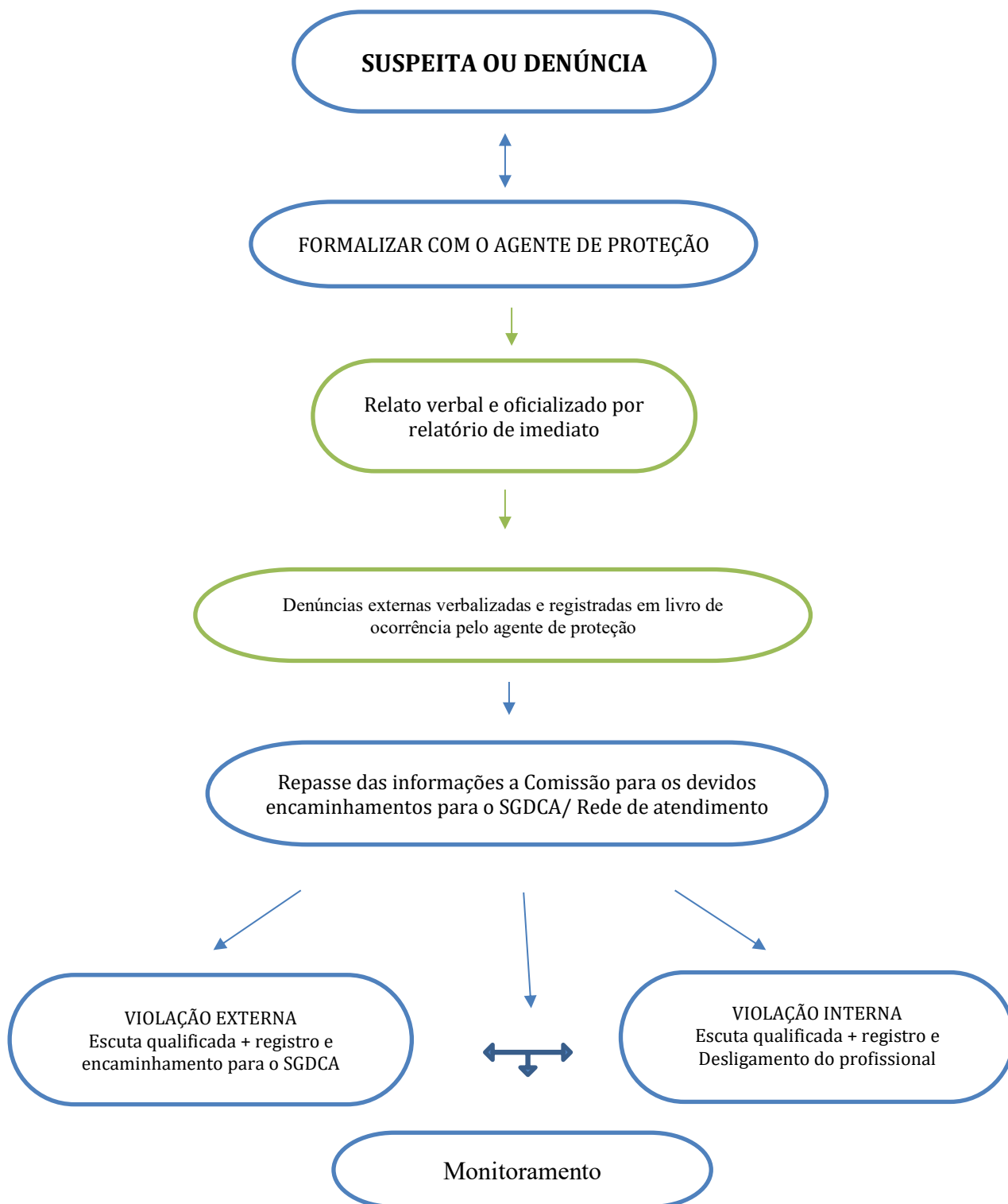
Assentamento Dona Helena, Zona Rural - Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



FLUXOGRAMA (intervenção mediante casos graves)





CÓDIGO DE CONDUTA INSTITUCIONAL

Cientes do compromisso e responsabilidade para com a proteção integral de crianças e adolescentes, a Associação Centro Rural de Formação disponibiliza seu Código de Conduta como instrumento de prevenção a violações de direitos de crianças e adolescentes em todas as suas expressões, no intuito de colaborar, com normas, orientações e procedimentos, para o processo de tomada de decisões de integrantes de suas equipes. Fica também estabelecido que no âmbito laboral ficam definidas as regras de convivência nas relações profissionais e pessoais, pautadas por este código de conduta, que tem a função de orientar, proteger pessoas e processos institucionais.

Diretrizes para o atendimento direto a criança e ao adolescente

Assim, todos que compõem a instituição ou prestam serviço a ela, deverão estar alinhados com as seguintes disposições:

- Atuar com a premissa que criança e adolescente é prioridade absoluta em nossos atendimentos e condução dos casos;
- Não levar as crianças ou adolescentes a lugares isolados ou escuros;
- Durante visitas domiciliares, não adentrar a residência ou local habitado se constatado que a criança ou adolescente esteja sozinha;
- Contato físico deve ocorrer com cautela. É expressamente proibido contato excessivamente carinhoso, comportamento sugestivo, jogos físicos violentos, cócegas e ações afins;
- Não utilizar uma linguagem opressora, violenta, humilhante, ameaçadora ao falar com uma criança ou um adolescente;
- Não utilizar castigo físico para disciplinar uma criança ou um adolescente;
- A Comissão ou equipe técnica não deverá discutir casos em corredores, refeitórios, ou em ambiente em que o sigilo não seja preservado;
- Não deixar materiais inapropriados (livros, revistas, gibis, cadernos, desenhos, etc.) expostos na recepção ou na biblioteca, separando-os de acordo com a sua classificação indicativa;
- Informar imediatamente sobre qualquer suspeita de abuso de uma criança ou adolescente à comissão responsável para averiguação dos fatos;

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



- Criar um ambiente acolhedor e seguro para as crianças e os adolescentes, tratando-os com dignidade e usando de uma linguagem respeitosa;
- Usar uma linguagem positiva, de elogios e encorajamento;
- Comprometer-se a usar práticas disciplinadoras positivas, (por exemplo, respondendo positivamente a um comportamento apropriado);
- Durante os atendimentos realizados com crianças, informar e garantir a presença de um adulto/responsável que deverá permanecer na instituição a fim de auxiliá-la se necessário;
- Garantir uma postura profissional de acordo com o código de ética profissional, Estatuto da Criança e do Adolescente, estatuto da entidade e demais legislações correlatas;
- Não fornecer documentos e informações de outros membros atendidos contidas em registros, sendo que cada membro poderá acessar apenas e unicamente as próprias informações;
- Garantir que a exposição das crianças e adolescentes em registros de foto ou vídeo e/ou publicações em redes sociais ou demais meios de comunicação ocorram apenas com autorização;
- Em caso de algum acidente dentro da instituição utilizar caixa de primeiros socorros, e em necessidade de medicação somente com a autorização/informação do responsável pela criança e do adolescente;
- Em necessidade de deslocamento para a UBS, avisar imediatamente ao responsável pela criança e do adolescente;
- No caso do uso do veículo da instituição, a criança/adolescente não deverá ficar sozinha com um colaborador;
- É expressamente proibido comprar produtos de crianças e adolescente, que se configurem como trabalho infantil, salvo as condições de estímulo ao empreendedorismo de adolescentes/protagonistas;
- Não será permitido caronas ou conduções de crianças ou adolescentes em veículos próprios de colaboradores, salvo em casos de socorro/emergência ou situações de conhecimento prévio e autorização dos responsáveis.

A Associação Centro Rural de Formação constituída em sua diretoria, também assume a responsabilidade de assegurar que todas as pessoas contratadas, voluntárias e prestadores de serviço, conheçam o Plano de Proteção Infantil e este Código de Conduta, compreendam sua intencionalidade e, identifiquem o procedimento de denúncia às violações de direitos se comprometendo a observar as normas explicitadas no documento.

- **Objetivo:** Definir e assegurar os compromissos educacionais e éticos que regem a atuação da Associação Centro Rural de Formação e os procedimentos institucionais

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



regidos pela mesma, visando proteger as crianças e adolescentes atendidos diariamente na instituição, como também suas equipes de trabalho, familiares de toda e qualquer ação distorcida ou violência por parte de pessoas que a integram, considerando seus valores, visão e missão institucional.

- **A quem se destina:** Diretoria, funcionários, monitores, estagiários, voluntários e prestadores de serviço em todas as suas instâncias.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS:

Missão: Contribuir com a formação cidadã, inclusão social e autonomia de crianças, adolescentes, jovens e adultos, semeando sonhos e desenvolvimento humano no estado da Paraíba.

Valores: Responsabilidade - Compromisso com as pessoas, recursos e ideias.

Transparência- Prezamos pela clareza de nossos processos pedagógicos, administrativos, financeiros e relacionais.

Respeito as diferenças- Compreendermos a diversidade e consideramos que ela é uma riqueza;

Horizontalidade- prezamos pela partilha dos saberes, coletividade das ideias e decisões;

Resistência- Acreditamos em nossos ideais e não abrimos mão de nossas convicções;

Empatia- Aqui nós abrimos o nosso mundo, para acolher a realidade e o mundo do outro;

Mística - Cultivamos o bem comum na teoria e prática.

Visão: Visamos um mundo de inclusão social e emancipação humana, com cidadãos/ãs protagonistas de suas histórias e políticas públicas efetivadas

Consideram-se violações a este código e ao ordenamento jurídico brasileiro:

I. Assediar moralmente e sexualmente colegas de trabalho ou qualquer outra pessoa por meio da função ou cargo que exerce ou diante da vulnerabilidade de pessoas ou grupos, de forma a lhes causar violência física, moral, sexual, psicológica ou institucional especialmente à mulheres, crianças, idosos, adolescentes, jovens e pessoas com deficiências;

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



II. Se envolver em ações individuais e coletivas de bullying a colaboradores, beneficiários ou qualquer outra pessoa;

III. Se envolver em relações de troca de favores sexuais;

IV. Cometer atos de abuso de poder, todas as formas de exploração, racismo, homofobia, xenofobia, machismo, preconceitos e discriminação em decorrência de gênero, religião, orientação sexual ou cor da pele;

V. Tolerar violência, intimidação e outras atitudes preconceituosas e discriminatórias contra outras pessoas nos espaços de trabalho e em espaços com parceiros, grupos e comunidades acompanhadas;

VI. Publicar ou compartilhar conteúdo na internet que viole a dignidade da pessoa, os princípios e compromissos da Associação Centro Rural de Formação;

VII. Acessar paginas da internet, mídias sociais, bem como meios de telecomunicação, para consultar mensagens ou imagens com teor calunioso, desrespeitoso, pornográfico, etc., usando computadores ou outros sistemas de comunicação da ACRF ou equipamentos pessoais no âmbito da instituição;

VIII. Divulgar sem autorização ou fazer qualquer tipo de uso indevido de informações confidenciais;

IX. Falsificar, destruir ou manter em silêncio, informações ou evidências importantes em casos de denúncias;

X. Cometer atos de fraude, corrupção e nepotismo, furtar ou se apropriar indevidamente de recursos da ACRF e terceiros, e utilizar o CNPJ da ACRF para adquirir bens pessoais.

XI. Praticar ou aceitar suborno em dinheiro, objetos, serviços ou outros favores, que caracterizem influência na execução de tarefas e tomada de decisões, com o objetivo de alcançar interesses próprios ou de terceiros.

XII. Fazer mal uso do patrimônio, não zelando pelos bens da ACRF, dos seus integrantes e das comunidades apoiadas e parceiros, fazendo uso exclusivamente legal e no interesse comum, jamais em interesse próprio, inclusive na direção dos veículos de trabalho, jamais os conduzir sem habilitação, termo de uso e sob influência de bebida alcoólica, de remédios ou de qualquer produto que afete o condutor.

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



- **Em caso de descumprimento do Código de Conduta:** As violações ou o descumprimento devem ser imediatamente relatadas ou encaminhadas a comissão e ao agente de proteção instituídos para esta finalidade, que fará a observação mediante denúncia e instruídos, em processo individuais, assegurando o contraditório e ampla defesa por parte do denunciado. Caberá também a comissão e ao agente de proteção, as recomendações a diretoria da ACRF. Esta que tomará as decisões quanto as penalidades que serão aplicadas em cada caso vinculado a funcionários, voluntários, estagiários, monitores e prestadores de serviço em todas as suas instâncias.

Toda e qualquer violação resultará em avaliação coletiva junto a comissão e pessoal, advertências, ações administrativas e quando necessário o desligamento da entidade, de acordo com o ocorrido, suas condições e regulamentações. Violações de caráter criminal serão encaminhadas às instâncias legais apropriadas.

DIRETRIZES PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

No processo de recrutamento para compor a equipe de trabalho, serão adotadas tais medidas, visando resguardar a proteção integral de crianças e adolescentes atendidos pela instituição:

- Mediante abertura de processo seletivo, será feito um levantamento através dos currículos enviados e a instituição entrará em contato para uma entrevista, onde apresentaremos nossos critérios para as vagas dispostas no processo seletivo, e os documentos como o PPI e o código de conduta da entidade como também solicitaremos da mesma uma relação de documentação de suas experiências profissionais e pessoais;
- A instituição ficará atenta e fará um levantamento antecipado de informações de pessoas que vierem a compor o quadro de voluntários, estagiários, prestadores de serviço, monitores, colaboradores entre outros. Para tanto, será exigida a documentação comprobatória do/a profissional de sua área e adotará medidas como conhecer o histórico de vida e profissional do mesmo;
- Para contratação de profissionais no âmbito específico para o trabalho com crianças e adolescentes será considerado a idoneidade como também a ficha de antecedentes criminais;

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



- Os novos funcionários e voluntários passarão por um tempo mínimo de experiência de 03 meses, neste período será avaliado a conduta da pessoa através de observações e desempenho em sua relação social e profissional no âmbito do trabalho. As observações serão feitas pela coordenação;
- Serão avaliados e considerados critérios de segurança e suporte assistencial para as empresas de transporte contratadas para atividades externas na condução de crianças e adolescentes;
- Todas as pessoas que estiverem envolvidas de alguma forma na dinâmica diária institucional terão plena ciência do PPI.

MONITORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPI

Compreendemos que uma vez implementado o PPI na instituição, será de grande importância inseri-lo no trabalho diário junto ao público atendido e seus colaboradores, observando a necessidade de ajustes e reavaliações que se apresentem-se na dinâmica cotidiana.

No seu próprio processo de construção e implementação, buscaremos garantir o conhecimento de todos os membros da diretoria, coordenadores, equipe técnica e equipe em geral, independente se desempenha um trabalho de período integral ou parcial, doadores, voluntários, prestadores de serviço, consultores ou qualquer outra pessoa que atua junto a uma criança ou adolescente, e na ciência que sempre que houver mudança no quadro de colaboradores, os novos serão orientados e convidados ao compromisso com este plano. O público beneficiários também terá conhecimento da implementação do PPI através de oficinas e reuniões na tratativa do mesmo, e participarão do processo de monitoramento e avaliação, como também para garantir o acesso dos novos beneficiários as informações deste plano, as orientações referentes ao PPI deverão ocorrer desde o primeiro atendimento da família pelos profissionais desta instituição, como forma de instrumentaliza-los sobre os direitos da criança e do adolescente e como deverão proceder caso sintam-se violados.

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



Fica estabelecido que o processo de **monitoramento** acontecerá **através dos encontros bimestrais** realizados pela comissão do PPI com o objetivo de garantir que todas as medidas de prevenção e manejo de casos instituídos nesse documento estejam de fato sendo aplicadas, e **as avaliações** ocorrerão **de forma semestral**, acompanhando o calendário da própria instituição, que já possui em seu plano de trabalho essa dinâmica para avaliação dos projetos e ações em execução.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Lei No 13.431, de 04 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência).
- OMS (Organização Mundial da Saúde). Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Brasília: OMS/OPAS, 2002.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.



ANEXOS

1- FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS E ENCAMINHAMENTO:

ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO - PB

PLANO DE PROTEÇÃO INFANTIL - REGISTRO DE DENÚNCIA

▪ **IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO**

Data do atendimento: ___/___/_____ Local: _____

Endereço _____

Telefones: () _____

Profissionais envolvidos no atendimento: _____

▪ **IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE**

Nome: _____

DN: ___/___/___, Idade: ___, Gênero () masculino () feminino () outro

Filiação: _____

Responsável Legal: _____

Acompanhante: _____

Grau de relacionamento _____

Telefone para contato: _____

Referencia para localização: _____

CARACTERIZAÇÃO DOS MAUS-TRATOS/VIOLÊNCIAS TIPOS E PROVÁVEIS

AGRESSORES, MAUS TRATOS IDENTIFICADOS/CAUSADOR (ES)

Abuso Físico: () Educador () mãe () pai () desconhecido () outros:

Abuso Sexual: () Educador () mãe () pai () desconhecido () outros:

Abuso Psicológico: () Educador () mãe () pai () desconhecido () outros:

CNPJ: 08.399.211/0001-50

Assentamento Dona Helena, Zona Rural - Cruz do Espírito Santo-PB

CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396

centroruraldeformacao.pb@gmail.com



Negligencia () Educador () mãe () pai () desconhecido () outros:

Abandono: () Educador () mãe () pai () desconhecido () outros:

• **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OCORRIDO:**

▪ **DADOS DO ATENDIMENTO**

Incluir observações da análise e exame físico que surgiram a partir da caracterização da violência:

▪ **CONDUTA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DESTINADO A CRIANÇA E/OU ADOLESCENTES:**

▪ **ENCAMINHAMENTOS () SIM () NÃO**

Data: ____/____/____

Órgãos para referência:

Por meio de: () Relatório () Ofício institucional () Email () outro

Assinatura do Agente de Proteção



2- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM:

ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO
CRF-CAE 2023

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO – AUTORIZAÇÃO

O _____ responsável _____ por:
_____ inscrito(a) nos
serviços ofertados pela ACRF, assinando este Termo:

* Passa a permitir que o inscrito (a) participe de atividades educativas na ACRF- Associação Centro Rural De Formação, com sede no Assentamento Dona Helena, s/n, na Zona Rural da cidade de Cruz do Espírito Santo – PB, na forma acima definida no Termo;

* Autoriza que cópia dos documentos pessoais inerentes aos atendimentos fiquem de posse da ACRF, o qual vai garantir o seu uso de forma sigilosa.

* Autoriza também que a ACRF através dos seus projetos faça uso de imagens, vídeos e reproduções auditivas gravadas nas atividades desenvolvidas ou em visitas domiciliares, ou cedidas pelo próprio inscrito, bem como do nome do(a) inscrito(a) em divulgações, publicações, impressos, obras literárias, com a finalidade de editais, estudos, apresentações e aprofundamentos acadêmicos, prévia comunicação ao inscrito e tendo garantia de que haverá o sigilo da sua identidade e das informações fornecidas.

* Comuniquem com antecedência à Secretaria ou à Coordenação da ACRF eventual ausência no atendimento. Caso o inscrito falte duas (02) vezes no mês, sem comunicar à Coordenação ou sem ter justificativa considerada válida, será avaliada a possibilidade de um desligamento do atendimento.

* Assume a responsabilidade do acompanhamento no transporte eventualmente oferecido pela ACRF ou por conta própria, garantindo a chegada e saída criança/adolescente até a instituição, com a responsabilidade de cumprir o horário estabelecido;

Tendo ciência que a participação às atividades da ACRF é voluntária, e que permanece a liberdade de desistir desta autorização, em qualquer momento sem constrangimento nem prejuízo, cabendo uma comunicação prévia à Coordenação da ACRF, entende enfim que ao assinar o Termo, declara que todas as informações nele citadas são verdadeiras, assumindo eventuais responsabilidades e consequências por omissões ou falhas nas informações dadas.

Assinatura do Responsável

NOME: _____
CPF: _____

CNPJ: 08.399.211/0001-50
Assentamento Dona Helena, Zona Rural – Cruz do Espírito Santo-PB
CEP:58.337-000 Tel. 83 98207-2396
centroruraldeformacao.pb@gmail.com



3 - TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELOS COLABORADORES:



Código de Conduta para a Proteção de Crianças e Adolescentes

Sobrenome	Nome	Data de Nascimento
-----------	------	--------------------

Comprometo-me, por meio deste, a:

- Respeitar todas as crianças como indivíduos, independentemente de sua origem, gênero ou orientação sexual, bem como criar e/ou manter um ambiente que seja seguro, acolhedor e encorajador para elas.
- Nunca abusar do poder ou da influência a mim conferidos sobre a vida e o bem-estar de uma criança.
- Jamais praticar violência sexual, física ou emocional contra uma criança. Em particular, comprometo-me a nunca realizar atos sexuais com ou em uma criança.
- Nunca pedir um favor que possa ser considerado abusivo ou explorador para com crianças e adolescentes.
- Abster-me de qualquer forma de ameaça, discriminação, violência física ou verbal, intimidação ou tratamento desigual.
- Cumprir também este Código de Conduta ao lidar com crianças em meu ambiente privado.

Irei:

- Respeitar e implementar plenamente as regras da minha instituição ou organização em meu trabalho para a proteção de crianças e adolescentes.
- Comunicar quaisquer suspeitas, acusações, ocorrências ou indícios de casos suspeitos de ameaça ao bem-estar da criança às pessoas responsáveis e atuarei em consenso com as pessoas responsáveis.
- Agir de maneira exemplar em relação e perante às crianças e pessoas vulneráveis.
- Tratar todas as crianças com respeito e atentar cuidadosamente às suas reações ao meu comportamento e conduta.
- Seguir a "regra dos dois adultos": se possível, garantirei que outro adulto esteja presente ou ao meu alcance quando eu estiver lidando com crianças em meu trabalho. Se for necessário um aconselhamento ou conversa individual, informarei com antecedência outra pessoa onde e quando isso ocorrerá.
- Eu li cuidadosamente e entendi o Código de Conduta.
- Estou ciente de que é esperado que eu respeite em todo momento as normas de conduta descritas no Código de Conduta.

Certifico que não fui condenado por nenhum crime relacionado com negligência ou violência física, psicológica ou sexual de crianças e adolescentes por uma decisão judicial transitada em julgado e que também não foi iniciado nenhuma investigação ou inquérito contra mim a esse respeito. Caso uma investigação seja iniciada contra mim neste sentido, comprometo-me a informar imediatamente meu superior ou a pessoa que me encarregou de realizar meu trabalho voluntário.

Local e Data	Assinatura	Cargo
--------------	------------	-------